

PROTOCOLO: 525/2015 – SEPOF

MEMO: N° 005/2015 – ADMIN/SEPOF

CONTRATO: N° 004.2015/PMA.SEPOF

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 2014.005.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO ACJ.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF.

À SEPOF,

Tratam os autos a respeito do processo supracitado, na qual trata do processo pregão presencial para sistema de registro de preços n° 2014.005.PMA.SEMED, tem como elencado a empresa **WIND SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**, com CNPJ **10.836.784/0001-46**. Sobre este temos a relatar:

- ✓ Por todo exposto, uma vez atendida às exigências da legislação ao norte eliciada e aos municípios inerentes a administração pública, descaracterizado qualquer possibilidade de desvio de poder ou finalidade, assim dar se a favor pela Adesão da Ata de Registro de Preços n° 2014.005.PMA.SEMED, conforme Sr. Dr. Sebastião Piani Godinho – Procurador Geral do Município, através do ofício n° 099/2015.
- ✓ O contrato atende o estabelecido no instrumento convocatório.
- ✓ Nas emissões das notas fiscais dos serviços executados, a empresa deverá emitir um relatório dos serviços do período que foram feitas a manutenção preventiva e corretiva, e, também, a ordenadora de despesa deverá atestar o relatório dando ciência quanto à prestação do serviço.
- ✓ Sugerimos a publicação do extrato do contrato.

Diante do exposto e considerando tudo que nos autos consta não há óbice quanto à tramitação normal do presente, encaminhamos o referido processo a Ordenadora de Despesas para dar seguimento quanto seus trâmites normais com fulcro na Lei nº. 8.666/93. Sugerimos o remetimento ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, conforme art.1° de Instrução Normativa n° 04/2003 – 2003 – TCM.

Ananindeua, 01 de abril de 2015.

Fábio Marilho V. Tavares
Controlador Interno

– Ananindeua, Para